



Município de Portalegre

www.cm-portalegre.pt

Câmara Municipal - Divisão de Administração Geral e Finanças – Serviço de Finanças

EDITAL

N.º de Registo

2061

Data

03/02/2020

Processo

2019/300.50.201/89

MARIA ESTER LOBATO DE FARIA DE MATOS SEQUEIRA, CHEFE DO SERVIÇO DE FINANÇAS DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO), DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE.

Torna público que, de harmonia com a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Portalegre, na sua reunião ordinária realizada em 29 de janeiro de 2020, foi deliberado aprovar a abertura do procedimento para atribuição de onze locais de venda no Mercado Municipal de Portalegre, bem como o programa de hasta pública, que faz parte do procedimento.

O Programa de Hasta Pública, que faz parte do procedimento poderá ser consultado na Divisão de Administração Geral e Finanças/Serviço de Património, (Rua Guilherme Gomes Fernandes, 28, em Portalegre) no Mercado Municipal dentro do horário de funcionamento, das 9h00 às 16h00 ou no portal do Município, em www.cm-portalegre.pt.

As propostas devem ser apresentadas nos termos constantes do Programa de Procedimento da Hasta Pública e acompanhadas dos documentos aí exigidos e endereçadas ao serviço onde é realizada a hasta pública e nos termos do art.º 15º do Regulamento do Mercado Municipal de Portalegre, publicado Diário da República, 2.ª série - N.º 209 - de 30 de outubro de 2018. As propostas podem ser entregues pessoalmente no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal, sito na Rua Guilherme Gomes Fernandes, 28 em Portalegre ou enviadas por correio sob registado para o Município de Portalegre, impreterivelmente até as 16:00 horas do dia 06 de março de 2020, realizando-se a praça de licitação no dia 09/03/2020 pelas 10h00 na sala do capítulo do Município de Portalegre síta na morada atrás indicada.

No caso de remessa por via postal considera-se como prazo de entrega a data apostila pelo carimbo dos CTT.

Para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão afixados nos lugares de estilo, no Mercado Municipal e no jornal "Alto Alentejo" publicado no dia 05/02/2020, no portal do Município e publicitado na Rádio Portalegre.

O presente Edital não dispensa a consulta integral do Programa de Hasta Pública deste procedimento.

A Chefe do Serviço de Finanças

MARIA ESTER
LOBATO DE FARIA DE
MATOS SEQUEIRA

Digitally signed by MARIA ESTER
LOBATO DE FARIA DE MATOS
SEQUEIRA
Data: 2020.02.03 10:48:53 +00:00
Location: Portugal

Maria Ester de Matos Sequeira*
(* No uso da competência delegada)

Documento Assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Rua Guilherme Gomes Fernandes, nº 28 – 7300-186 PORTALEGRE | NIPC 501 143 718
telef. (+351) 245 307 400/401 | fax. (+351) 245 307 470
municipio@cm-portalegre.pt

DI001V01 Pág. 1/1



Câmara Municipal de Portalegre

Divisão de Administração Geral e Finanças

PROGRAMA DE HASTA PÚBLICA DO MERCADO MUNICIPAL

Artigo 1.º

Objeto

O presente programa destina-se a regular a hasta pública para atribuição de licença de ocupação de onze lojas no Mercado Municipal de Portalegre, aprovado em reunião de Câmara Municipal no dia vinte e nove de janeiro de 2020.

Artigo 2.º

Local

- As lojas do Mercado Municipal objeto do presente programa de hasta pública tem a seguinte identificação e o seguinte fim comercial:

Local de venda	Localização no Mercado	Área	Ramo de atividade/produtos comercializáveis
Loja n.º 08	Piso 0	49,74m ²	Restauração e bebidas
Loja n.º 09	Piso 0	30,19m ²	Qualquer tipo exceto cabeleireiro e Instituto de Beleza
Loja n.º 108	Piso 1	20,49m ²	Qualquer tipo exceto cabeleireiro e Instituto de Beleza
Loja n.º 109	Piso 1	20,36m ²	Qualquer tipo exceto cabeleireiro e Instituto de Beleza
Loja n.º 110	Piso 1	20,36m ²	Qualquer tipo exceto cabeleireiro e Instituto de Beleza
Loja n.º 112	Piso 1	20,28m ²	Qualquer tipo



Câmara Municipal de Portalegre

Divisão de Administração Geral e Finanças

			exceto cabeleireiro e Instituto de Beleza
Conjunto de Lojas n.ºs 117 e 118	Piso 1	41,78m ²	Qualquer tipo exceto cabeleireiro e Instituto de Beleza
Loja n.º119	Piso 1	20,34m ²	Qualquer tipo exceto cabeleireiro e Instituto de Beleza
Conjunto de Lojas n.ºs 120 e 121	Piso 1	41,58m ²	Qualquer tipo exceto cabeleireiro e Instituto de Beleza
Loja n.º 122	Piso 1	68,00m ²	Restauração e bebidas
Conjunto de Lojas n.ºs 123/124	Piso 1	40,00m ²	Restauração e bebidas

2. A localização das lojas encontra-se representada nas plantas de localização, em anexo ao presente Programa.

Artigo 3.º

Hasta Pública

De acordo com o Regulamento do Mercado Municipal a atribuição do local de venda do Mercado tem efeito através da arrematação em hasta pública, com a base de licitação que a Câmara Municipal fixar sendo publicitado o procedimento através de edital, obrigatoriamente afixado nos lugares de estílo e num jornal local, na página eletrónica do Município e ainda no balcão único eletrónico.

Artigo 4.º

Ato de arrematação em hasta pública

1. A arrematação em hasta pública decorrerá no dia 09 de março de 2020, com início às 10:00, na sala do capítulo da Câmara Municipal de Portalegre, sito na Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 28 em Portalegre.
2. A arrematação em hasta pública será realizada por uma comissão composta por três elementos nomeados pelo Vereador com competência delegada.



Câmara Municipal de Portalegre

Divisão de Administração Geral e Finanças

3. No despacho de nomeação da comissão um dos elementos será designado como presidente e os restantes como vogais efetivos e, ainda dois vogais suplentes, indicando-se o elemento que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.
4. A comissão, referida no n.º 2, será auxiliada em questões de logística e de funcionalidade por quaisquer outros funcionários municipais, a designar pelo Vereador com competência delegada.

Artigo 5.º Esclarecimentos

1. Antes do início da hasta pública serão prestados todos os esclarecimentos sobre o seu objeto e procedimentos, no período máximo de 30 minutos.
2. Iniciada a licitação não serão prestadas quaisquer outras explicações.

Artigo 6.º Concorrentes

1. Só poderão ser admitidas à hasta pública pessoas singulares portadoras de documento de identificação ou pessoas coletivas, representadas por quem tenha poderes bastantes para o efeito.
2. Apenas serão admitidos candidatos que façam prova de se encontrarem legalmente autorizados para o exercício da atividade comercial a exercer e em situação regularizada perante o Estado Português, em sede de contribuições e impostos, bem como em situação contributiva regularizada para com a segurança social e inexistência de dívidas ao Município de Portalegre e Serviços Municipalizados de Águas e Transportes.

Artigo 7.º Forma de entrega das propostas e conteúdo obrigatório

1. As propostas devem ser apresentadas em envelope opaco fechado, identificando-se no exterior do mesmo o nome do proponente, a referência à hasta pública a realizar em 09 de março de 2020, e o número da loja ou conjunto de lojas a que pretende concorrer, que por sua vez é encerrado num segundo sobre scrito dirigido ao Presidente da Comissão e endereçado ao serviço onde é realizada a hasta pública.
2. As propostas a apresentar devem conter, obrigatoriamente, sob pena de exclusão:



Câmara Municipal de Portalegre

Divisão de Administração Geral e Finanças

- a) O valor para a arrematação, superior à base de licitação;
 - b) Declaração fiscal comprobativa do início de atividade ou outros documentos legais que demonstrem o exercício da atividade comercial;
 - c) Certidão de não dívida Municipal e SMAT;
 - d) Certidão de não dívida à Segurança Social;
 - e) Certidão de não dívida às Finanças.
3. As propostas podem ser entregues pessoalmente no Serviço de Afendimento da Câmara Municipal ou enviadas por correio sob registo para o Município de Portalegre, até as 16:00 horas, **do dia 06 de março de 2020**.
 4. No caso de remessa por vía postal considera-se como prazo de entrega a data apostila pelo carimbo dos CTT.

**Artigo 8.º
Base de Licitação**

A base de licitação para os espaços comerciais, bem como os lances mínimos, serão os seguintes:

Local de venda	Base de licitação	Lances mínimos
Loja n.º 08	€169,61	€ 20,00
Loja n.º 09	€102,95	€ 20,00
Loja n.º 108	€69,87	€ 20,00
Loja n.º 109	€69,43	€ 20,00
Loja n.º 110	€69,43	€ 20,00
Loja n.º 112	€69,15	€ 20,00
Conjunto de Lojas n.ºs 117 e 118	€142,47	€ 20,00
Loja n.º 119	€69,36	€ 20,00
Conjunto de Lojas n.ºs 120 e 121	€141,79	€ 20,00
Loja n.º 122	€248,20	€ 20,00
Conjunto de Lojas n.ºs 123/124	€146,00	€ 20,00



Câmara Municipal de Portalegre

Divisão de Administração Geral e Finanças

Artigo 9.º Praça de Licitação

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, a praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada.
2. Após a abertura das propostas são verificados os documentos exigidos no n.º 2 do artigo 7.º sendo causa de exclusão imediata a sua não apresentação.
3. É igualmente causa de exclusão imediata a apresentação de proposta para o exercício de um fim comercial não enquadrável no disposto no número 1 do artigo 2.º do presente Programa de Hasta Pública.
4. Ficarão a constar da ata os lances sucessivamente oferecidos.
5. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.

Artigo 10.º Prazo de Ocupação

A ocupação do espaço de venda do Mercado é efetuada pelo prazo máximo de 5 anos, através da atribuição de licença de ocupação, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 23º do Regulamento do Mercado Municipal de Portalegre.

Artigo 11.º Adjudicação

1. A adjudicação do direito de ocupação será feita pelo maior lance oferecido acima do valor base da proposta mais elevada.
2. No caso de concorrerem 3 proponentes do mesmo tipo de atividade, excluir-se-á a 3.º concorrente e seguintes que apresentarem proposta menos vantajosa, sempre que existam outras propostas para as lojas a que estas se opuserem.
3. No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, a Câmara Municipal poderá adjudicar o direito de ocupação ao lance oferecido de montante imediatamente inferior.
4. No caso previsto no número anterior será devolvido o valor integral que o concorrente tenha pago no ato da praça.



Câmara Municipal de Portalegre

Divisão de Administração Geral e Finanças

5. Em caso da hasta pública ficar deserta, as propostas ficarem excluídas ou nos casos previstos no n.º 2 deste preceito, poderá a Câmara Municipal adjudicar sob a forma de Ajuste Direto, nos termos do presente Programa.

Artigo 12.º

Pagamento

O pagamento do valor da arrematação, será cobrado no ato da praça, salvo se o arrematante declarar que deseja efetuar o pagamento em prestações, devendo, nesse caso, pagar, desde logo, metade do preço e, o restante, ao longo de prestações mensais sucessivas, no máximo de seis, a pagar até ao dia 8 de cada mês a que corresponde.

Artigo 13.º

Emissão de Licença de Ocupação

1. No prazo de 8 dias úteis, a contar da data da realização da hasta pública, o arrematante deverá entregar nos serviços administrativos do Município os seguintes documentos para atribuição da licença de ocupação:
 - a) Fotocópias do bilhete de identidade/cartão de cidadão;
 - b) Cartão de empresário coletivo ou individual;
 - c) Número contribuinte fiscal;
 - d) Declaração fiscal comprovativa do início de atividade e outros documentos legais exigidos pela natureza e objeto do comércio;
 - e) Duas fotos tipo passe;
 - f) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
 - g) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão dos colaboradores e 2 fotos tipo passe dos mesmos.
2. A ocupação será possível após conclusão do procedimento de emissão da licença de ocupação e com a entrega do espaço arrematado.

Artigo 14.º

Início da Atividade

1. Após a emissão da licença de ocupação e da entrega do espaço arrematado, o ocupante é obrigado a iniciar a atividade no prazo máximo de 15 dias úteis, sob pena de caducidade da respetiva licença, sem haver lugar à



Câmara Municipal de Portalegre

Divisão de Administração Geral e Finanças

restituição das taxas e valor de arrematação já pago, sem prejuízo dos casos que sejam apresentados motivos que o Vereador com competência delegada considere justificados para a ausência.

2. O titular do direito de ocupação deverá encetar todas as diligências necessárias, junto das entidades competentes, com vista à obtenção das respectivas licenças ou autorizações para o exercício da atividade comercial no espaço arrematado.
3. Após a emissão da licença de ocupação, o titular do direito de ocupação fica obrigado ao pagamento, até ao dia 8 de cada mês, de uma taxa mensal de utilização e ocupação determinada no Anexo II do Regulamento do Mercado Municipal.
4. O início do pagamento da taxa de ocupação vigorará a partir do mês seguinte ao início da ocupação.
5. O pagamento das taxas pela utilização de ocupação das lojas do Mercado não isentam os operadores do pagamento dos respetivos consumos e correspondentes encargos com contadores de água e eletricidade e demais despesas decorrentes do exercício comercial.

Artigo 15.º

Horário de Funcionamento

1. O local de venda, após a adjudicação, abre ao público no período de funcionamento determinado no Anexo I do Regulamento do Mercado Municipal de Portalegre.
2. O horário de funcionamento previsto no número anterior não se aplica se a licença de ocupação se destinar ao exercício de atividade cuja legislação imponha a existência de disponibilização de casas de banho reservadas a clientes, caso em que o local de venda terá o horário de funcionamento previsto no artigo 33.º do Regulamento do Mercado Municipal de Portalegre.

Artigo 16.º

Transferência do Direito de Ocupação

Após a emissão da licença de ocupação e da entrega do local atribuído, transfere-se para o respetivo titular o direito de ocupação, bem como o uso do correspondente



Câmara Municipal de Portalegre

Divisão de Administração Geral e Finanças

espaço, ficando o mesmo, responsável por todos os encargos a ele respeitantes e decorrentes da lei, contrato ou regulamento aplicável à atividade exercida.

Artigo 17.º

Licenciamento

Os titulares do direito de ocupação não ficam dispensados da apresentação de quaisquer projetos de licenciamento complementares da atividade autorizada, designadamente publicidade, ocupação de espaço público ou outros.

Artigo 18.º

Disposições Finais

1. Em tudo o que não esteja especialmente previsto, aplica-se, com as necessárias adaptações o previsto no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua atual redação e demais legislação complementar, bem como todas as disposições do Regulamento do Mercado Municipal de Portalegre.
2. As dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Portalegre, 29 de janeiro de 2020

O Vereador,

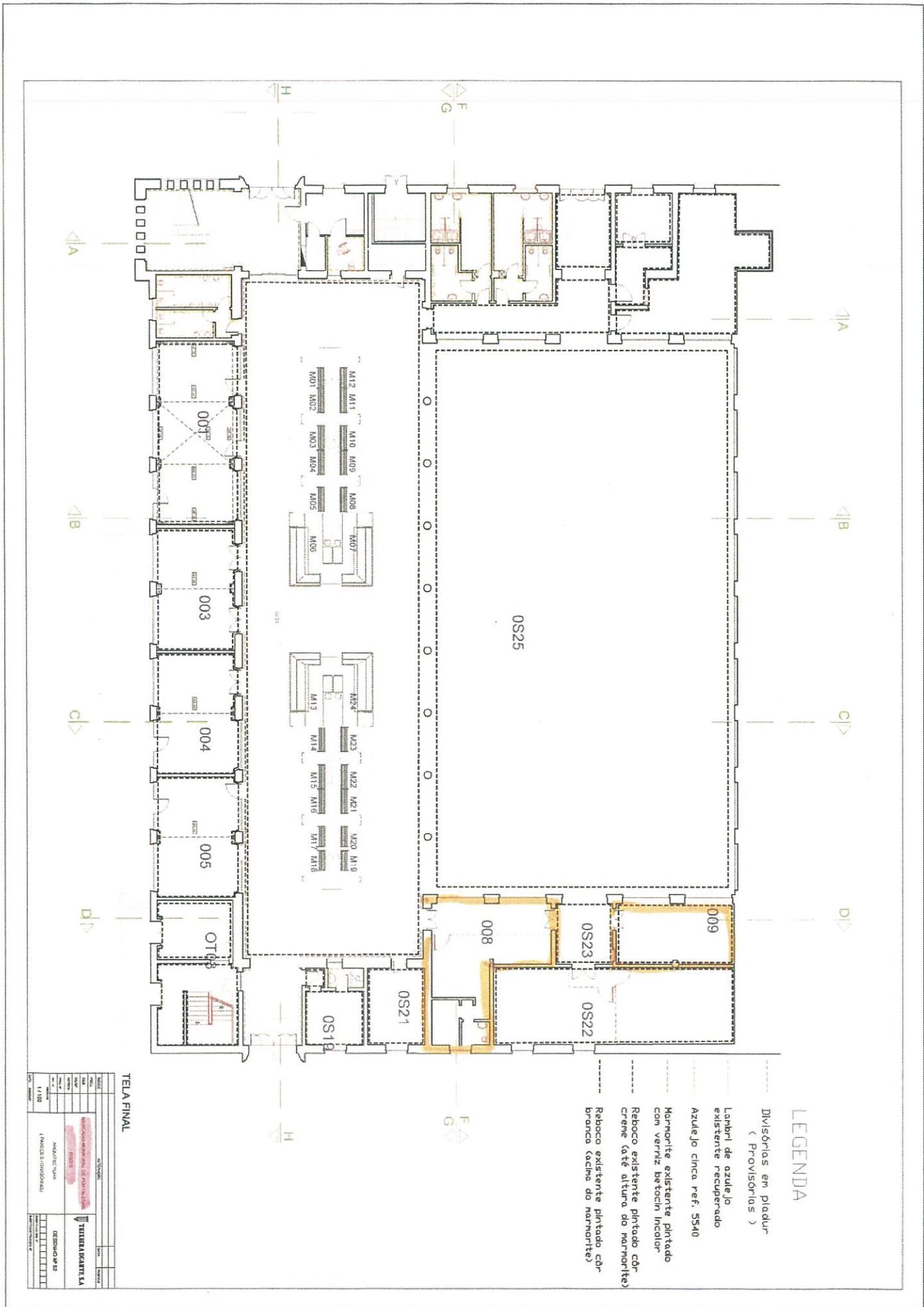
João Nuno Cativo Cardoso

Anexo I: planta de localização piso 0 – identificação das lojas n.º 08 e 09 a laranja;

Anexo II: planta de localização piso 1 – identificação de conjunto de lojas n.º 117/118
n.º 120/121; 123/124; a azul e identificação das Lojas 108; 109; 110; 112; 119, 122; a verde

JOÃO NUNO
CATIVO CARDOSO

Digitally signed by JOÃO NUNO
CATIVO CARDOSO
Date: 2020.02.03 10:00:25
+00:00
Location: Portugal





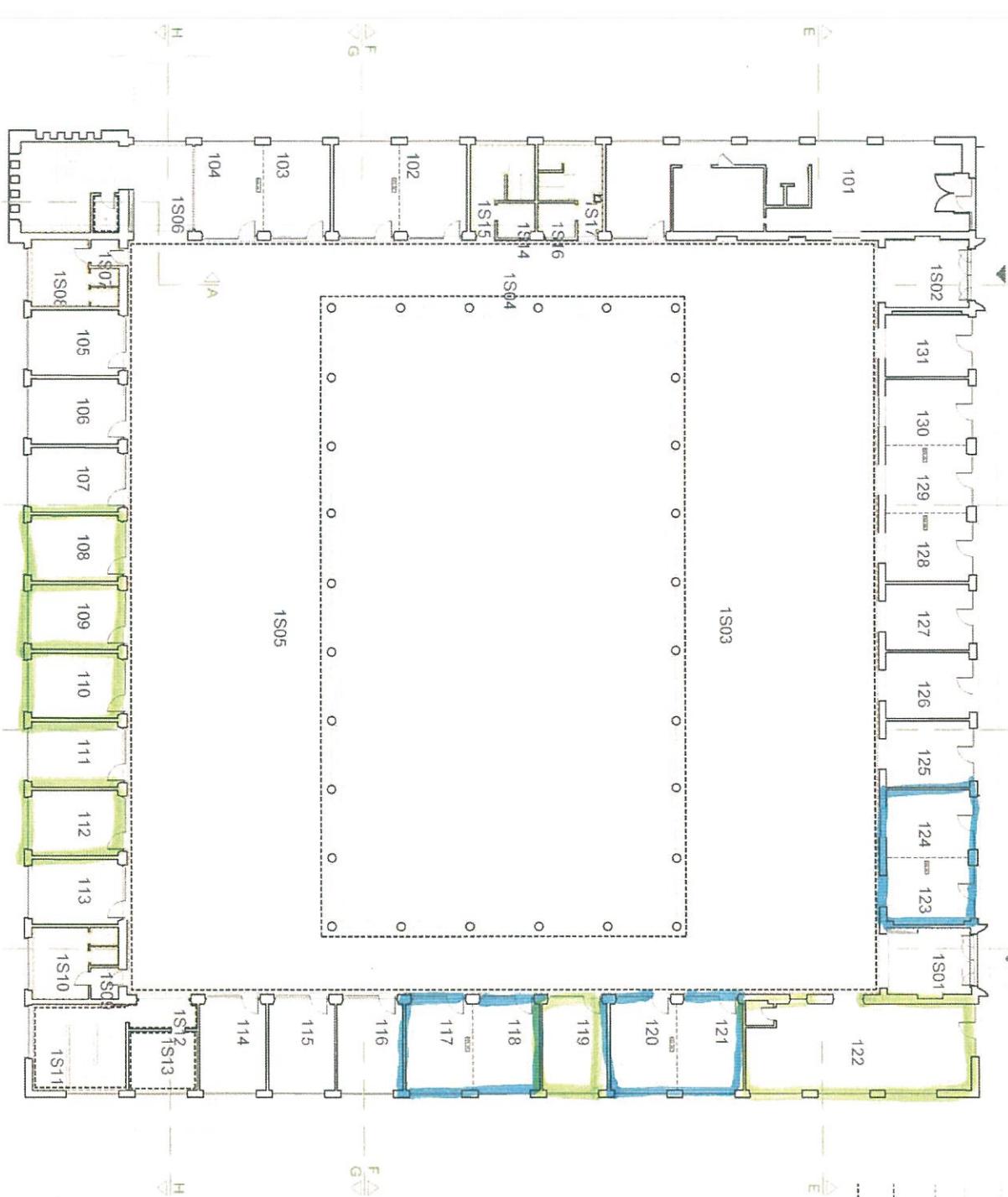
LEGENDA

LAMBRIM DE AZULEJO EXISTENTE
RECUPERADO
AZULEJO CINZA REF. 5540

MARMORITE EXISTENTE PINTADO
COM VERNIZ BETUMIN INCOLOR

RESCO EXISTENTE PINTADO COR
CREME (ATE ALTURA DO MARMORITE)

REBOCO EXISTENTE PINTADO COR
BRANCA (ACIMA DO MARMORITE)



TELA FINAL

ITEM	UNIDADE	QUANT.	NOTAS
101	METRÔ-QUADRADO (M²)	10,00	
102	METRÔ-QUADRADO (M²)	10,00	
103	METRÔ-QUADRADO (M²)	10,00	
104	METRÔ-QUADRADO (M²)	10,00	
105	METRÔ-QUADRADO (M²)	10,00	
106	METRÔ-QUADRADO (M²)	10,00	
107	METRÔ-QUADRADO (M²)	10,00	
108	METRÔ-QUADRADO (M²)	10,00	
109	METRÔ-QUADRADO (M²)	10,00	
110	METRÔ-QUADRADO (M²)	10,00	
111	METRÔ-QUADRADO (M²)	10,00	
112	METRÔ-QUADRADO (M²)	10,00	
113	METRÔ-QUADRADO (M²)	10,00	
114	METRÔ-QUADRADO (M²)	10,00	
115	METRÔ-QUADRADO (M²)	10,00	
116	METRÔ-QUADRADO (M²)	10,00	
117	METRÔ-QUADRADO (M²)	10,00	
118	METRÔ-QUADRADO (M²)	10,00	
119	METRÔ-QUADRADO (M²)	10,00	
120	METRÔ-QUADRADO (M²)	10,00	
121	METRÔ-QUADRADO (M²)	10,00	
122	METRÔ-QUADRADO (M²)	10,00	
123	METRÔ-QUADRADO (M²)	10,00	
124	METRÔ-QUADRADO (M²)	10,00	
125	METRÔ-QUADRADO (M²)	10,00	
126	METRÔ-QUADRADO (M²)	10,00	
127	METRÔ-QUADRADO (M²)	10,00	
128	METRÔ-QUADRADO (M²)	10,00	
129	METRÔ-QUADRADO (M²)	10,00	
130	METRÔ-QUADRADO (M²)	10,00	
131	METRÔ-QUADRADO (M²)	10,00	
1S01	METRÔ-QUADRADO (M²)	10,00	
1S02	METRÔ-QUADRADO (M²)	10,00	
1S03	METRÔ-QUADRADO (M²)	10,00	
1S04	METRÔ-QUADRADO (M²)	10,00	
1S05	METRÔ-QUADRADO (M²)	10,00	
1S06	METRÔ-QUADRADO (M²)	10,00	
1S07	METRÔ-QUADRADO (M²)	10,00	
1S08	METRÔ-QUADRADO (M²)	10,00	
1S09	METRÔ-QUADRADO (M²)	10,00	
1S10	METRÔ-QUADRADO (M²)	10,00	
1S11	METRÔ-QUADRADO (M²)	10,00	
1S12	METRÔ-QUADRADO (M²)	10,00	
1S13	METRÔ-QUADRADO (M²)	10,00	
1S17	METRÔ-QUADRADO (M²)	10,00	

